



PROJETO DE LEI

**Declara Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de
Juiz de Fora a Pastelaria Mexicana e
dá outras providências.**

**Projeto nº 154/2025, de autoria do
Vereador Dr. Marcelo Condé.**

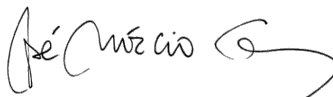
A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a Pastelaria Mexicana, reconhecida como expressão significativa do saber-fazer tradicional da gastronomia popular e da memória afetiva da população juiz-forana.

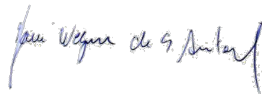
Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente de proteção do patrimônio cultural municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

